



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 47.601/2019

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/ RO, torna pública a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, por um período médio de 06 (seis) meses, processo administrativo nº 4392/2019, com base no Artº 24, caput da Lei 8.666/93, proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

EM FAVOR DAS EMPRESAS;

L.C SERAFIM & CIA LTDA, CNPJ nº 04.599.596/0001-49, vencedora dos itens nº 02, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos),

FURLAN & FURLAN LTDA-ME, CNPJ nº 12.940.570/0001-40, vencedora dos itens nº 01, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 862,68 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta de oito centavos),

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, vencedora dos itens nº 08, 09, 10 e 11, totalizando o valor de R\$ 221,50 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos),

VALOR TOTAL A SER ADJUCADO, R\$ 1.179,68 (um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Publique-se, 04 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 47.637, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.922,29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.922,29 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 25.922,29
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 30.922,29

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 2.484,83
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 7.699,94
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 15.737,52
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 5.000,00

TOTAL R\$ 30.922,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 1º de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 31 de outubro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0106 em desfavor da empresa Imigrante Auto Posto Comércio e Transporte de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 27.739.950/0001-99, por infringir o disposto nos Artigos 291 e 297, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 9.628,50 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 004/2019**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS ACERCA DA CONSTRUÇÃO DE NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO

BRIGADEIRO CAMARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Cooperação firmado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO e a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO,

Considerando o Termo de Convênio nº 056/2016 (6956092), celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio do DER-RO e a União, por meio da Secretaria de Aviação Civil do antigo Ministério dos Transportes (atual Ministério da Infraestrutura), com cessão de uso e operação por 35 (trinta e cinco) anos do Aeródromo SBVH – Vilhena/RO,

Considerando perspectivas de captação de Recursos Federais, por meio do DER/RO junto a Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC, do Ministério da Infraestrutura para a construção de novo Terminal de Passageiros (TPS) do Aeródromo de Vilhena,

Considerando o interesse mútuo do Estado de Rondônia e da Prefeitura Municipal de Vilhena em somar esforços no sentido de desenvolver as atividades necessárias para a elaboração dos projetos básicos técnicos para a futura obra e, também, para o acompanhamento para a sua devida aprovação junto ao SAC do Ministério da Infraestrutura,

Considerando que a atuação conjunta otimiza o fomento de trabalhos que se transformarão em celeridade do referido processo, com o objetivo profícuo de proporcionar melhorias no aeródromo de Vilhena/RO,

Considerando que a realização de todas as atividades decorrentes deste trabalho proporcionará atendimento com presteza para os Municípios de Vilhena e também de toda a Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cooperação Técnica de Acompanhamento dos Trabalhos a serem realizados acerca da construção de novo Terminal de Passageiros (TPS) do Aeroporto Brigadeiro Camarão:

- EDUARDO FERNANDO DA SILVA	- Engenheiro
Civil	
- ANDREA COUTO FERRAZ	- Arquiteta
- ELIS REGINA PANIZZON	- Agente
Administrativo	

Art. 2º Os servidores que compõem a Comissão deverão acompanhar todas as atividades advindas dos trabalhos referentes ao Termo de Cooperação, atendendo na íntegra as cláusulas do referido termo (anexo a esta Portaria).

Art. 3º Fica nomeado como interlocutor e responsável pelo acompanhamento dos serviços junto a Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA – DER/RO o servidor EDUARDO FERNANDO DA SILVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 1º de novembro de 2019.

RICARDO ZANCAN
 Secretário Municipal de Planejamento

31/10/2019

SEI/ABC - 7205343 - Termo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183
Disponibilização: 30/09/2019
Publicação: 30/09/2019

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO**TERMO DE COOPERAÇÃO**

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Rony de Castro Pereira nº 4177 - Centro Administrativo Dr Senador Teotônio Vilela, CEP 76980-086 no Município de Vilhena – RO, doravante designado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO THOSHIYA TSURU**, inscrito no RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e no CPF nº 147.500.038/32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique nº 455 - Centro na cidade de Vilhena-RO.

Considerando o Termo de Convênio de nº 056/2016 (6956092), celebrado entre o **Estado de Rondônia**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO** e a **UNIÃO** por meio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DO ANTIGO MINISTÉRIO DO TRANSPORTES (ATUAL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA)**, com cessão de uso e operação por 35 (trinta e cinco) anos do Aeródromo SBVH - Vilhena-RO, podendo ser renovado por mais 35;

Considerando perspectivas de captação de Recursos Federais, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, junto a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, para a construção de novo Terminal de Passageiros (TPS) do Aeródromo de Vilhena-RO/SBVH;

31/10/2019

SEI/ABC - 7205343 - Termo

Considerando o interesse mútuo do **ESTADO DE RONDÔNIA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO** para somar esforços no sentido de desenvolver as atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos projetos básicos técnicos referente a futura obra para a devida aprovação junto a **Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura**;

Considerando que a atuação conjunta otimiza o fomento de trabalhos que se transformarão em celeridade do referido processo, com objetivo profícuo de proporcionar melhorias no aeródromo de Vilhena-RO e consequentemente atender com presteza os munícipes Vilhenenses, bem como os municípios da região.

DO OBJETO

Objetiva a cooperação técnica entre os partícipes para a disponibilização de profissionais técnicos dos quadros ou que prestem serviços, ambos da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, para a execução das atividades a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Colaboração mútua na elaboração, aprovação, adequação, ajustes, atualização e ações necessárias ao bom andamento do desenvolvimento dos Projetos Básicos Técnicos para a construção do novo Terminal de Passageiros (TPS) e serviços complementares do Aeródromo de Vilhena-RO/SBVH, no tocante a perspectivas de captação de Recursos Federais junto a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL- SAC do MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA** (antigo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL) por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, atual Delegatário e Operador do aeródromo **BRIGADEIRO FELIPE CAMARÃO** em Vilhena-RO, consoantes às normas, regulamentos e resoluções das agências reguladoras e órgãos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução das atividades listadas não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** se restringe até a aprovação junto à Secretaria de Aviação Civil (SAC), do Ministério da Infraestrutura dos Projetos Básicos Técnicos pontuados na Cláusula Primeira.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe a **PRIMEIRA PARTÍCIPE** o cumprimento do pactuado com a **SEGUNDA PARTÍCIPE**, desde que devidamente regulares, inclusive quanto aos aspectos técnico da atividade dos profissionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I – Nomear um ou mais Profissionais Técnicos com registros no conselho respectivo para acompanhamento e fiscalização da desenvoltura do objeto descrito na Cláusula primeira;

31/10/2019

SEI/ABC - 7205343 - Termo

II – Realizar as negociações e acompanhamento e ajustes junto a Secretaria de Aviação Civil (SAC), a cargo do Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária – CIA/DER-RO;

III - Quando necessário disponibilizar instalações físicas e infraestrutura próprias da Autarquia, no município de VILHENA-RO, para o desempenho das ações objeto deste Termo de Cooperação;

IV – Disponibilizar ao representante nomeado da segunda partícipe e aos profissionais técnicos, todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da SEGUNDA PARTÍCIPE:

I – Disponibilizar profissionais técnicos formados em engenharia do quadro da Prefeitura Municipal ou que prestem serviços, com registro no respectivo conselho para Colaboração mútua na elaboração e ou adequação dos Projetos e demais ações relacionadas na Cláusula Primeira do presente Termo;

II – Nomear representante legal para interlocução e acompanhamento dos serviços junto a Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA/DER-RO;

III - Por questão de Segurança AVISEC, listar os profissionais que executarão e que acompanharão o objeto deste Termo, no perímetro das atividades, para o devido controle de entrada e saída na área do aeródromo SBVH de Vilhena-RO;

IV – Submeter quaisquer ações de intervenção (obras ou afins) que porventura se façam necessárias e demais ações relacionadas ao objeto deste Termo, ao Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária do DER-RO, para as devidas deliberações e decisões conjuntas;

V – Quando necessário disponibilizar instalações físicas e infraestrutura próprias da corporação, no município de Vilhena-RO, para o desempenho das ações objeto desta cooperação;

VI – Os profissionais permanecerão em suas lotações de origem, de modo que a atuação destes na presente Cooperação em nada prejudicará o exercício de suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

VII – O representante nomeado da segunda partícipe, bem como seu corpo técnico, Poderão acompanhar, juntamente à Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária do DER-RO, o andamento do processo e deliberações junto a Secretaria de Aviação Civil (SAC).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos **PARTÍCIPEs**, podendo o primeiro intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

31/10/2019

SEI/ABC - 7205343 - Termo

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - O presente **TERMO** poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os **COOPERANTES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por meio de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA– O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que está sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, que vai assinado eletronicamente via SEI pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2019.

31/10/2019

SEI/ABC - 7205343 - Termo

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER-RO
Primeiro Partícipe

EDUARDO THOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal de Vilhena-RO
Segundo Partícipe



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/08/2019, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Toshiya Tsuru, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7205343** e o código CRC **AAC8C8AA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.335695/2019-86

SEI nº 7205343

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 048 /SEMUS/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 033/SEMUS/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 43.555/2018, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, Excluir e Alterar os membros para os Cursos de Residência em Saúde de Vilhena, a partir de 10 de outubro de 2019:

Excluir:

Shaiane Lima Moura

Alterar o seguinte Membro:

Nívia Maria Carvalho Azambuja – deixa de atuar no Programa Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade como Preceptora e passa atuar nos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma e Intensivismo como Tutora do Núcleo de Farmácia.

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Janio Marques Vieira de Souza
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Alesandra Naiara dos Santos Feitosa Aredes
Residência Médica em Pediatria	Jhony Winston de Sá Aredes
Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por imagem - RDDI	João Alves
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Sara Yamone Zygoski Portela da Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Natalia Bianchini Dodo
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Aline Fernanda Barbosa Bernardo
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna Mônica da Silva Wobeto
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio

§ 1º Considerando que a Prefeitura Municipal de Vilhena é a Instituição Executora dos Programas de Residências Multiprofissional da Saúde e a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena- FAEV é a Instituição Formadora destes Programas de Residência Multiprofissional da Saúde - exceto as Residências Médica em Medicina de Família e Comunidade, em Ginecologia e Obstetrícia, em Pediatria e o Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – RDDI, fica explicitado que o Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação é pessoa vinculada especificamente a Instituição Formadora.

§ 2º Conforme o Art. 3º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, a designação dos coordenadores dos Programas de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Residência Médica em Pediatria surtirá efeito a partir da contratação dos referidos profissionais médicos.

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Psicologia	Maria Zilda Golin
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Renata Favoni Biudes
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrécia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Odontologia	Jean Magalhães
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Psicologia	Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick

Enfermagem	Thais Sene Campos
Farmácia	Nivia Maria Carvalho Azambuja
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Psicologia	Edna Mônica da Silva Wobeto
Enfermagem	Susiane Bonfim Martins Costa
Serviço Social	Fabiana Diniz da Silva Araldi
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Odontologia	Jean Magalhães
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Psicologia	Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick
Enfermagem	Natália Bianchini Dodo
Farmácia	Nivia Maria Carvalho Azambuja
Fisioterapia	Ana Cláudia Saraiva Maldonado
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Psicologia	Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Sueli Sati Kwada Fonteles
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Fisioterapia	Wellen Germiniano de Oliveira da Silva

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Andrea de Souza do Norte Daniele de Oliveira Santana Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Maria Jucilea de Moraes Keppe Maria Lima Siqueira Sato Renato Melo e Lima Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Valéria Amanda Azevedo
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Claudia Lucrécia Matos Silva Patrícia da Silva Moura. Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Aodrei Márcia Pedotti Ana Claudia Saraiva Maldonado Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Francyanny Christian de Paula Athaides Geovana Aparecida Maciel Pereira Jean Magalhães Leonemar Bittencourt de Medeiros Maria da Conceição Lima Ribeiro Thais Sene Campos Thiago Bruno Reis Araujo

Residência Multiprofissional em Intensivismo	Aodrei Márcia Pedott Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick Bruno Guimarães Tavares Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Dalila Elizandra Cerozini Huama Monteiro de Brito Jean Magalhães João Pedro Sanches Martins Marcos Roberto Bonfim Martins Natalia Bianchini Dodo Nelia Regina Gedro Rocha Sinara Matiko Faria Mitsugui Thiago Bruno Reis Araujo
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Aline de Araújo Gonçalves Pereira Edson Neves Fabiana Diniz Silva Araldi Marcos de Moraes Rosas Regiane Bohn de Aquino Sueli Sati Kwada Fonteles Wellen Germiniano de Oliveira da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Aline de Fátima Lima Maria Zilda Golin Edna Mônica da Silva Wobeto
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	André Monteiro de Alcantara de Oliveira Cariel Benedita da Silva Denti Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Wagno Jorge Leite Junior

§ 1º Os preceptores estarão atuando na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2019.

Vilhena, 29 de outubro de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO